



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

DECRETO Nº 31 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014, que “Regulamenta a concessão do incentivo, a aquisição e uso de equipamento notebook, estabelecido pela Lei nº 5.837, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Utilização de Tecnologia Educacional e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no memorando virtual protocolado sob o nº 2021061514, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera a Ementa do Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta a concessão do incentivo, a aquisição e uso de equipamento notebook e chromebook, estabelecido pela Lei nº 5.837, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Utilização de Tecnologia Educacional e dá outras providências, que obedecerá ao disposto neste Decreto”.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014:

“Art. 1º Regulamenta a concessão do incentivo, a aquisição e uso de equipamento notebook e chromebook, estabelecido pela Lei nº 5.837, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Utilização de Tecnologia Educacional e dá outras providências, que obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O incentivo financeiro, de que trata o Programa de Incentivo a Utilização de Tecnologia Educacional, sob pena de devolução ou ressarcimento do valor, deve ser utilizado exclusivamente para aquisição do equipamento notebook ou chromebook segundo as configurações definidas, a forma e prazos de aquisição, e atender as condições para o uso, na forma definida neste Decreto.

...

Art. 3º A vinculação ao programa é voluntária.

Art. 4º A habilitação a receber o incentivo será feita mediante Termo de Adesão, conforme Anexo I deste Decreto, devendo o servidor aderir em até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto ou a contar da data da posse para novos servidores.

Parágrafo único. Estará apto a assinar o termo de adesão o servidor que se encontrar no rol de grupos de servidores conforme Lei nº 6.525, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º - A O servidor que aderir ao Programa, receberá o valor do incentivo financeiro no valor de até 1.476,19 URM, junto à folha de pagamento.

...

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Cont. Decreto nº 31, de 2022

fl 2

Art. 5º O valor do incentivo deve ser utilizado para aquisição do equipamento tipo notebook ou chromebook que atenda, no mínimo, as configurações técnicas descritas no Anexo II deste Decreto.

...

Art. 8º No prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do valor do incentivo, o servidor deverá prestar contas da aquisição do equipamento mediante apresentação da nota fiscal em original ou cópia autenticada da mesma, atendendo as normas de aquisição, bem como a apresentação do equipamento.

...

§2º A prestação de contas e a conferência dos dados deverão ser feitas junto à SME.

...

Art. 15 O(A) servidor(a) deverá utilizar o notebook ou chromebook no âmbito do Programa de Incentivo a Utilização de Tecnologia Educacional pelo prazo mínimo de 1 (um) ano da data da aquisição para que o equipamento seja de propriedade definitiva do servidor.

...

§2º Na hipótese de descumprimento do *caput*, o(a) servidor(a) deverá restituir o valor do incentivo.

§3º Deverá também restituir o valor do incentivo o servidor que, no prazo definido pelo *caput*, for:

- I - exonerado(a);
- II - demitido(a);
- III - transferido(a) para outro órgão diferente da área da educação;
- IV - licenciado para tratar interesse particular;
- V - afastado(a) da rede municipal por cedência ou permuta;
- VI - desligado(a) da área da educação de qualquer outra forma não prevista neste Decreto.

...

Art. 3º Altera o Anexo I, do Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Altera o Anexo II, do Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I - art. 12 do Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014;
- II - art. 13 e seus §§1º, 2º e 3º do Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014;

e

III - §4º do art. 15 do Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois (4.2.2022).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Cont. Decreto nº 31, de 2022

fl 3

Anexo I  
Termo de Adesão

Eu,....., servidor(a) municipal ocupante do cargo de ....., matrícula nº ....., lotado(a) na ....., venho, pelo presente, aderir ao Programa de Incentivo a Utilização de Tecnologia Educacional criado pela Lei nº 5.837, de 16 de maio de 2014, e alterações posteriores, e regulamentado pelo Decreto nº 117, de 16 de maio de 2014, e alterações posteriores, declarando que recebi cópia atualizada da Lei e do Decreto acima referidos tendo pleno conhecimento das condições de participação no programa, comprometendo-me a:

I - adquirir, com o valor do incentivo, equipamento atendendo as condições e prazos de aquisição e ciente de que o custo que extrapolar o valor do equipamento é de minha exclusiva responsabilidade e por qual não receberei qualquer complementação ou ressarcimento,

II - prestar contas no prazo e segundo as condições determinadas ou devolver o valor do incentivo no caso da não aquisição ou aquisição fora das condições estabelecidas;

III - zelar pela maior durabilidade e funcionalidade do equipamento, respondendo integralmente por todo e qualquer custo de manutenção.

Canoas, ....., de ....., de 202.....

Assinatura do(a) servidor(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Cont. Decreto nº 31, de 2022

fl 4

Anexo II

Configurações mínimas – Equipamento tipo Notebook:

- I - Processador Intel Core I7;
- II - 8GB de Memória RAM;
- III - SSD 256GB;
- IV - Suporte a rede sem fio (Wireless);
- V - Sistema Operacional Windows; e
- VI - Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.

Configuração mínima – Equipamento tipo Chromebook:

- I - Processador Intel Celeron N4000 – 4 MB de cache;
- II - MEMÓRIA RAM 4 GB LPDDR4;
- III - Armazenamento eMMC de 32 GB;
- IV - SISTEMA OPERACIONAL ChromeOS;
- V - Tela 11,6"; e
- VI - Garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.